

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS (MG)

Legislatura 1997/2000

Folha -1/1-

-
EMENDA
A LLI ORGÂNICA Nº 18/2000”.

“Acrescenta os incisos VI e VII ao art. 92 da Lei Orgânica do Município”

A Mesa da Câmara Municipal de Alpinópolis, nos termos do inciso I do Art. 53 e § 2º do mesmo artigo da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 92 da Lei Orgânica do Município, o inciso abaixo:

“VI – Profissionais Liberais;

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Fevereiro de 2000.







